

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS, 16 de janeiro de 2014.

MARIO CESAR
Presidente

LEI n. 5.296, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS PARA DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e eu, **MARIO CESAR**, seu presidente, promulgo nos termos do art. 42 §§ 3º e 7º da Lei Orgânica de Campo Grande-MS, combinado com o art. 29, inciso I, alínea “q”, e art. 147 §§ 1º e 5º do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Aos doadores voluntários de sangue no Município de Campo Grande será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) em casas de diversões ou estabelecimentos que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais e cinematográficos, bem como em feiras, exposições, festa de boiadeiro, zoológicos, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Parágrafo único. O benefício refere-se ao ingresso de menor valor ou popular, excluindo da medida os camarotes, locais especiais, área Vips e congêneres.

Art. 3º Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas devidamente cadastradas nos hemocentros e nos bancos de sangues dos hospitais do Município, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, observada as normas expedidas pela Portaria n. 721, de 9 de agosto de 1989 do Ministério da Saúde.

Art. 4º As carteiras de identificação dos doadores terão prazo de validade de 1 (um) ano, quando serão obrigatoriamente renovadas.

Parágrafo único. O doador que falsificar o documento de identificação sofrerá penalidade prevista no Código Penal.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde fará a divulgação, controle e fiscalização da presente Lei.

Art. 6º O Poder Público Municipal fará editar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os

atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Campo Grande-MS, 16 de janeiro de 2014.

MARIO CESAR
Presidente

LEI n. 5.297, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e eu, **MARIO CESAR**, seu presidente, promulgo nos termos do art. 42 §§ 3º e 7º da Lei Orgânica de Campo Grande-MS, combinado com o art. 29, inciso I, alínea “q”, e art. 147 §§ 1º e 5º do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Aos doadores de Medula Óssea no Município de Campo Grande será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) em casas de diversões ou estabelecimentos que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais e cinematográficos, bem como em feiras, exposições, festa de boiadeiro, zoológicos, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Parágrafo único. O benefício refere-se ao ingresso de menor valor ou popular, excluindo da medida os camarotes, locais especiais, área Vips e congêneres.

Art. 3º A comprovação de que o cidadão é um doador universal de Medula Óssea, poderá ser feita através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, ou ainda declaração expedida por qualquer órgão ligado a SMS – Secretaria Municipal de Saúde com o devido carimbo do responsável pelo órgão.

Art. 4º O Poder Público Municipal fará editar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Campo Grande-MS, 17 de janeiro de 2014.

MARIO CESAR
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVOCAÇÃO
DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO XIII, ARTIGO.29, DOS ESTATUTOS SOCIAIS, ficam convidados os Senhores associados, em condições de votar, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de janeiro de 2014, na Rua José Gomes Domingues, 1082, Bairro Santa Fé, nesta Capital, em primeira convocação, às 14:00 hs, e em segunda convocação às 14:30 hs, com qualquer número de membros presentes, conforme Letra B, do referido artigo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição da Diretoria e Comissão Consultiva para o Biênio 2014/2016. Posse da nova diretoria eleita. Campo Grande – MS, 16 de janeiro de 2014.
Elsó Gaban - presidente

EDITAL
JUAN PABLO CORREA GOSSEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER, a quem possa interessar que o(a) promitente vendedor(a), AMANDO DA COSTA MORAES, inscrito no CPF: 006.135.097-49 e LEDA REGINA MARTINS MORAES, inscrita no CPF: 060.144.377-20, requereu a esta Serventia, nos termos dos arts.32, parágrafo 1º e 49, parágrafo 2º da Lei 6.766/79, que se preceda a INTIMAÇÃO do(s) Promitente(e) Comprador(es), abaixo relacionados, para que compareça(m) neste Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº.785, Bairro Centro, nesta, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com as atualizações devidas e custas de intimação, referente ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado, registrado sob nº 09 da matrícula 63.806 do livro 02, desta Serventia, referente ao Lote 24 da quadra 29 do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL DOS GIRASSOIS e Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado, registrado sob nº 04 da matrícula 78.175 do livro 02, desta Serventia, referente ao Lote 03 da quadra 02 do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL DOS GIRASSOIS.

Contrato	Loteamento	Valor –R\$	Promitente Comprador
20/12/2010	Parque Residencial dos Girassóis	10.173,89	THAIS DOS SANTOS
11/05/2011	Parque Residencial dos Girassóis	7.678,99	VALDEIR GASSI PEREIRA

Decorrido o prazo de 10(dez) dias, contados da última publicação deste Edital, o(a) citado(a) será considerado(a) e terá o prazo de 30(trinta) dias para satisfazer seu débito, sob a pena de ser o contrato considerado rescindido, nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79.

Campo Grande/MS, 20 de Novembro de 2013.

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER -Oficial Registrador.

REQUERIMENTO
FERNANDA GARCIA ARGUELLO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbana – SEMADUR a licença Ambiental modalidade operação, para lojas comerciais, localizado na Av. Mascarenhas de Moraes Lote 4T, quadra 72 Bairro Coronel Antonino Campo Grande MS.

SINTAE-MS - Sindicato dos Tecnólogos da Área de Engenharia do Estado de Mato Grosso do Sul-MS - CNPJ: 15.528.763/0001-87
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO/2014
Pelo presente Edital, o Presidente da Junta Eleitoral do SINTAE-MS, **Tecnólogo** Wilson Roberto dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III combinado com o inciso XII, ambos do Art. 69 do Título XVI do Estatuto Social do SINTAE-MS, torna público o **Resultado Final da Eleição** realizada em segunda convocação no dia **16 de janeiro/2014**, para provimento dos Cargos da **Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINTAE-MS**, com mandato para o período de **17/02/2014 à 17/02/2017**, conforme descrição abaixo:

- ITEM-----DESCRIÇÃO-----Urna-----Urna-----Total

-----Fixa nº:1--Itinerante nº:2--Geral
- 01 - Número Total de Sindicalizados aptos a votar

07-----24-----31

- 02 - Número Total de votantes

08-----15-----23
- 03 - Total de votos em branco

00-----00-----00
- 04 - Total de votos nulos

01-----00-----01
- 05 - Total de impugnações

00-----00-----00
- 06 - Total de recursos

00-----00-----00
- 07 - Total de votos Contrários (Não)

00-----00-----00
- 08 - Total de votos válidos (Sim)

07---- + ---15-----22
- 09 - Total Geral de votos Válidos atribuídos a Chapa nº: 1=07----

+----15-----22

Campo Grande-MS, 17 de janeiro de 2014.

Tecnólogo **Wilson Roberto dos Santos**
Presidente da Junta Eleitoral do SINTAE-MS

NUTRIAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Fabricação de rações E concentrados.Localizada à Avenida Duque de Caxias nº 5428 Vila Eliane CEP 79103010 município de Campo Grande-MS

CONCESSÃO
A **GO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 18/12/2013, para atividade de Indústria e comércio atacadista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, localizada Rua Laranjeiras Jardim Noroeste, município de Campo Grande-MS.

GRÁFICA SOARES LTDA – ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividades de Prestação de Serviços Gráficos em Geral. Localizada à Rua Hélio de Castro Maia, 336 Jd. Paulista – CEP-79050-020 município de Campo Grande - MS

ESPÓLIO DE JOÃO PAULINO DA MATA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de Motel, Localizado na Avenida das Bandeiras (lote 20G, Quadra 37, parcelamento Jardim Jockey Clube), Município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO
IVO CROZETTA torna publico que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença ambiental modalidade Operação, com validade para 26/12/2017, para edifício para comercio varejista de veículos, localizada na Rua Joaquim Murtinho lote GA bairro Itanhanga, Município de Campo Grande – MS.

POSTO GUENO AVENIDA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Renovação da Licença de Operação - para atividade de Comércio varejista de combustíveis, troca de óleo, lavagem de veículos localizada na Rua Espírito Santo, nº 1094 Bairro Vila Silvia 02 no município de Campo Grande – MS.

TROKAR AUTO POSTO DE SERVIÇOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Renovação da Licença de Operação - para atividade de Comércio varejista de combustíveis, troca de óleo, lavagem de veículos localizada na Rua José Antônio, nº 260 Bairro Centro no município de Campo Grande – MS.